



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ-PI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº01.612.557/0001-46



LEI DE Nº005/2026-GP

Jatobá do Piauí-PI, 30 de março de 2026

“Dispõe sobre alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias– LDO, para incluir autorização para realização de teste seletivo, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ-PI, ESTADO DO PIAUÍ, atendendo aos Dispositivo Constitucional, na forma do art.39, da Constituição Federal, por seus Vereadores, **APROVOU** e Eu, **RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí-PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, me conferidas por lei, pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Jatobá do Piauí-PI, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica incluído na Lei nº 08/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias– LDO), o seguinte dispositivo e alterando o art. 48º para art 49º:

Art. 48 º _. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar processo seletivo simplificado (teste seletivo) para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 49º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º .As contratações realizadas com base nesta autorização deverão:

I – Atender às áreas essenciais da Administração Pública, especialmente saúde, educação, assistência social e serviços essenciais;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ-PI
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº01.612.557/0001-46



- II– Observar a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira;
- III– Respeitar os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- IV – Ser precedidas de justificativa da necessidade temporária e excepcional interesse público.

Art. 3º. O prazo de contratação, bem como as condições, critérios de seleção e remuneração, serão definidos em edital próprio, respeitada a legislação vigente.

Art.6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
e cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de jatobá do Piauí-PI, estado do Piauí, Raimundo Nonato Gomes de Oliveira, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano Dois Mil e Vinte e Seis (2026).

RAIMUNDO
NONATO GOMES DE
OLIVEIRA:813404
00391

Assinado de forma
digital por RAIMUNDO
NONATO GOMES DE
OLIVEIRA:81340400391
Dados: 2026.03.30
11:43:15 -03'00'

Raimundo Nonato Gomes de Oliveira
Prefeito Municipal, de Jatobá do Piauí-PI